



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 131 • Número 232 • São Paulo, terça-feira, 7 de dezembro de 2021

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 66.298, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 341.380.000,00 (Trezentos e quarenta e um milhões, trezentos e oitenta mil reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de novembro de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de dezembro de 2021.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
01000			ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		
01001			ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		
3 3 90 47			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01	600.000,00
			TOTAL	01	600.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
01.031.0150.4817			FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO	01	600.000,00
			TOTAL	01	600.000,00
02000			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
02001			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
3 3 90 47			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01	500.000,00
			TOTAL	01	500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
01.032.0200.4821			CONTROLE E FISCALIZ. FINANCEIRA E ORÇAM	01	500.000,00
			TOTAL	01	500.000,00
03000			TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
03001			TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
3 3 90 47			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01	3.500.000,00
			TOTAL	01	3.500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
02.061.0303.4826			DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA	01	3.500.000,00
			TOTAL	01	3.500.000,00
06000			TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR		
06001			TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR		
3 3 90 47			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01	30.000,00
			TOTAL	01	30.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
02.061.0600.4832			DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA MILITAR	01	30.000,00
			TOTAL	01	30.000,00
21000			ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21002			ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
3 3 90 36			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01	20.000,00
3 3 90 39			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	01	29.000.000,00
3 3 90 47			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01	20.000.000,00
3 3 90 93			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01	14.000.000,00
4 4 90 93			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01	272.000.000,00
			TOTAL	01	335.020.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
28.846.0000.5029			PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO	01	315.020.000,00
			TOTAL	01	427.000.000,00
28.846.0000.6277			CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO PARA O PASEP	01	20.000.000,00
			TOTAL	01	20.000.000,00
			TOTAL	01	335.020.000,00

27000			MINISTÉRIO PÚBLICO		
27001			MINISTÉRIO PÚBLICO		
3 3 90 47			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01	1.730.000,00
			TOTAL	01	1.730.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
03.062.2701.4595			DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS	01	1.730.000,00
			TOTAL	01	1.730.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
01000			ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		
			TOTAL	01	3
			NOVEMBRO		600.000,00
02000			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
			TOTAL	01	3
			NOVEMBRO		500.000,00
03000			TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
			TOTAL	01	3
			NOVEMBRO		3.500.000,00
06000			TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR		
			TOTAL	01	3
			NOVEMBRO		30.000,00
21000			ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
			TOTAL	01	3
			NOVEMBRO		63.020.000,00
			TOTAL	01	4272.000.000,00
			NOVEMBRO		272.000.000,00
27000			MINISTÉRIO PÚBLICO		
			TOTAL	01	3
			NOVEMBRO		1.730.000,00
			TOTAL GERAL		341.380.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPRÓPRIOS	VALOR TOTAL	VINCULADOS	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI	ART PAR INC ITEM				
17309	9º I	341.380.000,00	341.380.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		341.380.000,00	341.380.000,00	0,00	0,00

DECRETO Nº 66.299, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Desenvolvimento Regional, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 87.265.976,00 (Oitenta e sete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Regional, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de novembro de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de dezembro de 2021.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
29000			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
29001			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
4 4 40 51			OBRAS E INSTALAÇÕES	01	86.170.976,00
4 4 40 52			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	1.095.000,00
			TOTAL	01	87.265.976,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.127.2928.4477			ARTICULAÇÃO E PARCERIAS COM MUNICÍPIOS		87.265.976,00
			TOTAL	01	4
			NOVEMBRO		87.265.976,00
			DEZEMBRO		2.095.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
29000			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
			TOTAL	01	4
			NOVEMBRO		85.170.976,00
			DEZEMBRO		2.095.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPRÓPRIOS	VALOR TOTAL	VINCULADOS	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI	ART PAR INC ITEM				
17309	9º I	87.265.976,00	87.265.976,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		87.265.976,00	87.265.976,00	0,00	0,00

DECRETO Nº 66.300, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Desenvolvimento Regional, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 11.342.860,00 (Onze milhões, trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Regional, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de dezembro de 2021.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
29000			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
29001			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
3 3 90 45			SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	01	11.342.860,00
			TOTAL	01	11.342.860,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.127.2928.4477			ARTICULAÇÃO E PARCERIAS COM MUNICÍPIOS		11.342.860,00
			TOTAL	01	3
			NOVEMBRO		11.342.860,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
29000			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
			TOTAL	01	3
			NOVEMBRO		11.342.860,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPRÓPRIOS	VALOR TOTAL	VINCULADOS	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI	ART PAR INC ITEM				
17309	9º I	11.342.860,00	11.342.860,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		11.342.860,00	11.342.860,00	0,00	0,00

DECRETO Nº 66.301, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 63.344.000,00 (Sessenta e três milhões, trezentos e quarenta e quatro mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de novembro de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris